



PUBLICADO
Extrema, 09 / 04 / 26

LEI Nº. 5.425

DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia de Santa Rita de Extrema e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro, no importe de R\$ 469.354,00, (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), para a Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia de Santa Rita de Extrema, inscrita no CNPJ sob nº. 17.930.934/0019-54, com sede na Praça Presidente Vargas, 09, Centro, nesta cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Padre Alexandre Acácio Nogueira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 738.***.***-*2, na forma do inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo Único - O apoio financeiro mencionado no caput deste artigo destina-se à cobertura de despesas com organização, shows e estrutura da tradicional Festa de Santa Rita – Edição 2026, a ser realizada entre os dias 14 à 24 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A liberação do valor descrito no caput do art. 1º será realizada mediante celebração de Parceria, na modalidade Fomento, na forma do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei Federal nº. 13.019/2014, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -